

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO 399 - ALAGOINHA - 30 DE MARÇO DE 2020 -

PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITA: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS

07 A 30.03.2020



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº. 596/2020

AUTORIA: VEREADORA MARCONES RODRIGUES DA SILVA

de 18 de março de 2020.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
ALAGOINHENSE AO SENHOR
**MARCELINO MEIRELES
COUTINHO LIRA**, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Concedido Título de Cidadão Alagoinhense a ao Senhor Marcelino Meireles Coutinho Lira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2020.

M. P. Farias
Maria Rodrigues de Almeida Farias

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 207/2020, de 04 de março de 2020

CONVOCA A 1ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA AS MULHERES E DA
DIVERSIDADE HUMANA DE
ALAGOINHA, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, da lei Orgânica do Município,

Considerando instituir mecanismos destinados a implementar políticas públicas para a mulher deste Município de Alagoinha,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e da Diversidade Humana deste Município de ALAGOINHA/PB, a se realizar no dia 20 de Março de 2020, com o tema: "*Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres; Democracia, Respeito, Diversidade*", com início às 12:30 e término às 17:00, no Auditório do CRAS.

Parágrafo 1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de que trata o artigo 1º, desse Decreto, são:

I - A política Municipal para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Município na gestão das políticas para as mulheres;

II - O Sistema Nacional de políticas para as mulheres: Propostas de estruturas, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégia de institucionalização, regulamentação e implementação do sistema;

III - Políticas Públicas para as Mulheres: Avanços e desafios no enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade, ao racismo e a LBT.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres deste Município será presidida pela Secretária Municipal da Mulher e, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal da Mulher.

RUA MARIA DA GLÓRIA AQUINO DE OLIVEIRA, 38 - CENTRO - ALAGOINHA - PB - CEP: 58.190-000 - E-mail: alagoinhaprefeitura@pb@yahoo.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - A Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres deste Município será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal da Mulher de ALAGOINHA/PB e presidida pela Secretária Municipal da Mulher. E, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal da Mulher.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Alagoinha, será composta por ato da Secretária Municipal da Mulher.

Art. 5º - O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres deste Município ALAGOINHA, será aprovado pelo Conselho Municipal da Mulher e editado por meio de Resolução.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres deste Município, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Municipal da Mulher.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

Deborah de Souza Albuquerque Feliciano
Secretária Municipal da Mulher e da Diversidade Humana



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 208/2020, de 18 de março de 2020

Declaração de situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência** neste Município e institui medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Covid-19 (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID - 19, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB. FONE: 98715.6181-E-mail:algoinhaprefeiturapb@yahoo.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19 em seu território.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Alagoinha-PB, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

Art. 2º - A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação da Covid-19, deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde recomenda o autoisolamento, pelo período de 7 (sete) dias, de qualquer pessoa que tenha sido remanescente das áreas consideradas de transmissão local/comunitária, consideradas pelos Boletins Epidemiológicos emitidos e atualizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Como medidas individuais, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio, bem como, pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas.

DECRETO 208/2020/fb
Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB. FONE: 98715.6181-E-mail:algoinhaprefeiturapb@yahoo.com



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Alagoinha - PB:

I - eventos de qualquer natureza (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros) com público superior a 100 (cem) pessoas, recomendada a distância mínima de dois metros entre pessoas, pelo período inicial de 30 (trinta) dias, passível de prorrogação, em caso de agravamento da pandemia.

II - viagens de servidores municipais a serviço do Município de Alagoinha, no âmbito do território nacional ou no exterior;

III - férias de servidores municipais partir de abril/2020 até enquanto perdurar a Situação de Emergência.

IV – aulas presenciais regulares da rede pública e particular, no âmbito do município de Alagoinha – PB, a partir de 19 de março de 2020, inicialmente por um período de 30 dias, podendo ser prorrogado ou retornar antes do previsto, mediante ato do Poder Executivo.

§1º Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser, excepcionalmente, autorizados pela Gestora Municipal, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser proposta pelo(a) respectivo(a) Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º Todo servidor municipal que retornar do exterior ou das áreas consideradas de transmissão local deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

Decreto 208/20 20/fb

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha - PB. FONE: 98715 6181-E-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

§ 3º Nos termos do inciso IV deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por este Decreto, em período a ser definido pela citada Secretaria.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da epidemia no Município, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 7º - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Os atendimentos ao público na sede da Prefeitura Municipal, nas Secretarias e outros órgãos da administração direta e indireta, deverão ser restritos, evitando aglomeração de pessoas no interior das repartições municipais.

Art. 9º - Os organizadores dos eventos de que trata o inciso I, do art. 5º, deste decreto, deverão informar aos participantes as seguintes medidas de precaução padrão:

I – Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos vinte segundos. Na ausência de água e sabão, usar álcool em gel a 70%;

II – Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;

III – Não compartilhar objetos pessoais;

IV – Evitar locais com elevada aglomeração de pessoas;

V – Cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar;

DECRETO 208/2020/fb

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha - PB. FONE: 98715 6181-E-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

VI – Limpar e desinfetar objetos com superfícies tocadas com frequência;

VII – Manter os ambientes bem ventilados.

Art. 10º - Fica autorizada a abertura de crédito especial para a adoção das medidas com o objetivo de conter a emergência da Covid-19, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pela Covid-19.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

M. Rodrigues
Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

DECRETO 208/2020/fb



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 209/2020, de 22 de março de 2020

Estabelece novas medidas preventivas face o agravamento da Situação de Emergência já decretada no âmbito deste Município de Alagoinha (Decreto Municipal 208/2020), para o enfrentamento da crise emergencial de saúde pública de repercussão internacional, decorrente da expansão do Covid-19, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse coletivo local;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Covid-19 (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID - 19, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba, através do DECRETO 40.134/2020, de 20.03.2020, declara Estado de Calamidade Pública, no âmbito desse Estado, por consequência da condição de transmissão pandêmica de infecção humana pelo novo coronavírus, definida pela OMS - Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que também é competência do Poder Público Municipal, por intermédio do Decreto nº 208/2020, já estabeleceu medidas inerentes à preparação, controle e contenção capazes de evitar e/ou reduzir o risco de transmissão da COVID-19 em seu território.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre novas medidas a serem adotadas, no âmbito deste Município de Alagoinha, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 (novo coronavírus), além das que já foram estabelecidas pelo Decreto 208/2020.

Art. 2º - De modo excepcional, objetivando proteger a saúde dos cidadãos alagoinhenses, visando evitar o surgimento, contágio e/ou a expansão do coronavírus (COVID-19), fica decretadas, a partir das 18:horas do dia 22 de março de 2020, pelo prazo de 30 dias, prevalecendo seus efeitos, nas zonas urbana e rural deste Município, as seguintes determinações:

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha - PB. FONE: 98715.6181-E-mail:algoinhaprefeiturapb@yahoo.com

MARÇO
Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Fica determinado o fechamento de bares, lanchonetes, restaurantes, pousadas, casas de jogos de azar, jogos de bicho; salões de beleza; balneários, academias de ginásticas, lojas de roupas, calçados, alumínio e quaisquer outros estabelecimentos comerciais que não sejam de vendas de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único: Aos bares, restaurantes e lanchonetes, fica permitida a venda por delivery. (venda à pronta entrega domiciliar, devendo ser fornecidas em embalagens descartáveis);

Art. 4º - Ficam proibidos os jogos de dominó, damas, xadrez e outros jogos similares, na modalidade divertimento, praticados nas praças públicas desta cidade.

Art. 5º - Fica determinado o fechamento de Academias de Saúde, Estádios de futebol, Quadras esportivas, ginásio de esportes, campos de futebol situados na zona rural e quaisquer outros espaços destinados à prática de atividades esportivas.

Art. 6º - Fica determinado pelo prazo estabelecido no art. 2º, desse Decreto, o fechamento de Templos religiosos, inclusive, a realização de cultos presenciais, ficando permitido, apenas os cultos restritos, realizados pelos sacerdotes em seus templos, a fim de serem transmitidos por meios virtuais, aos fiéis.

Art. 7º - Fica mantida a feira livre deste município, permita apenas a comercialização de gêneros alimentícios, proibida a comercialização de outros produtos que não sejam, exclusivamente alimentos, na citada feira livre.

Art. 8º - De forma excepcional, visando o resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio do coronavírus, fica determinado que a partir de 23 de março de 2020, a alteração do horário

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha - PB. FONE: 98715.6181-E-mail:algoinhaprefeiturapb@yahoo.com

MARÇO
Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que passarão a funcionar das 7:00 às 13:00 horas.

Parágrafo Único: A alteração de que trata o caput desse artigo, não se aplica aos supermercados, mercearias, PAs Bancários, casa lotérica, posto de gasolina, padarias, farmácias, serviços de saúde como, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres, desde que adotem em seus atendimentos as suas clientelas, as recomendações protocolares estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º - Fica suspensa a feira livre que ocorre sempre às quartas-feiras, bem como, a feira da Agricultura Familiar, como também, a venda de quaisquer outros produtos em espaço público, que não seja no dia de feira determinados por este Decreto.

Art. 10 - Fica determinado aos servidores públicos municipais, que estejam afastados de suas atividades laborais, por determinação do Decreto 2008 e por consequência da pandemia do Coronavírus, que forem vistos em bares, festas e em constantes circulação nas vias públicas, poderão ser submetidos a processo disciplinar administrativo, podendo culminar na suspensão de seus vencimentos.

Art. 11 – Fica terminantemente proibida enquanto durar a pandemia do coronavírus, a permanência de pessoas em praças e outros quaisquer ambientes públicos e muito menos, aglomerações, tão somente, visando evitar o surgimento e/ou a proliferação do COVID-19, o novo coronavírus, em nosso município.

Parágrafo Único: Em caso de desobediência a essas determinações, poderá o Poder Público Municipal, requerer apoio do aparato policial estadual, visando o cumprimento dos ordenamentos ora aplicado à população deste município.

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB. FONE: 98715.6181-E-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 12 – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes deste Município, através da Assessoria Jurídica Municipal, deverão apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas nos arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.437/77, bem como, de crimes previstos no artigo 368, do Código Penal Brasileiro.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto permanecer o estado de emergência em saúde causado pela Covid-19 – o novo coronavírus.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

Decreto 2009/20 20/20

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB. FONE: 98715.6181-E-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 545/2020

Alagoinha, 03 de março de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, SUZANA DOS SANTOS CIRILO, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA - I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título de exoneração, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.03.2020.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - PB FONE: 8715.6181 E-mail: alagoinhaprefeitura@yaho.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 546/2020

Alagoinha, 03 de março de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, VANCLÉCIA DE LIMA SANTOS MATIAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA - I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, servindo-lhe de título de exoneração, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.03.2020.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - PB FONE: 8715.6181 E-mail: alagoinhaprefeitura@yaho.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 547/2020

Alagoinha, 03 de março de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º, II, alínea "c"; do art. 10 e do item 4, do Anexo I, da Lei Municipal 413/2015, nomear, **ANNY EDZE MAIA CLEMENTINO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA I**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, servindo-lhe de título de exoneração, a presente portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2020.

Maria Probstes de Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA
1954

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - PB FONE: 07.15.9181. E-mail: alagoinhaprefeitura@brca.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 548/2020

Alagoinha, 03 de março de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º, II, alínea "f"; do art. 13 e do item 7, do Anexo I, da Lei Municipal 413/2015, nomear, **KALLYNE MARIA CORREIA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) III**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada no Programa Bolsa Família, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2020.

Maria Probstes de Almeida Farias
Prefeita Municipal

Maria Probstes de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

ALAGOINHA
1954

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - PB FONE: 07.15.9181. E-mail: alagoinhaprefeitura@brca.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 549/2020

Alagoinha, 16 de março de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, e/c a Lei 204/2006,

Considerando os requerimentos de férias protocolados na Sec. Municipal de Administração, após pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, tendo sido deferidos os pedidos,

RESOLVE:

Art. - 1º Conceder férias regulares neste mês de **MARÇO/2020**, aos servidores do **Fundo Municipal de Saúde**, abaixo relacionados, considerando os períodos aquisitivos e de gozos, os constantes nos requerimentos apresentados e acatados pela Secretaria Municipal de Administração:

- a) ALBA LÍGIA SILVA DE FIGUEIREDO – 2018/2019
- b) JOÃO BATISTA TOMAZ – 2019/2020
- c) JOSÉ EMÍLIO VASCONCELOS DA SILVA - 2018/2019
- d) JOSILENE TODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA – 2016/2017
- e) MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA - 2019/2020
- f) WILSON DOMINGOS DA SILVA – 2018/2019

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

RUA M^a da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - FONE: 8715.6181 - E-mail: alagoinhaprefeitura@pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 550 /2020

Alagoinha, 16 de março de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, e/c a Lei 204/2006,

Considerando os requerimentos de férias protocolados na Sec. Municipal de Administração, após pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, tendo sido deferidos os pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares neste mês de **MARÇO/2020**, aos servidores deste Município, abaixo relacionados, considerando o período aquisitivo e de gozo, os constantes nos requerimentos apresentados e acatados pela Secretaria Municipal de Administração:

- a) CÍCERO SOARES DOS SANTOS – 2019/2020
- b) SEVERINO PEDRO DOS SANTOS – 2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - PB FONE: 8715.6181 - E-mail: alagoinhaprefeitura@pb.gov.br

REPUBLICAS POR INCORREÇÃO



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 505/2020

Alagoinha, 02 de janeiro de 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c com as Leis Municipais nºs. 413/2015, c/c a Lei e 280/2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º, II, alínea "c"; do art. 10 e do item 4, do Anexo I, da Lei Municipal 413/2015, nomear, **RAFAEL DE SOUZA PAIVA - mat. 537-5**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR ESCOLAR**, da **ESCOLA MUNICIPAL LIA BELTRÃO**, situada no Sítio Mumbuca, deste Município, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2020.

Marcia Rodrigues de Almeida Torres
Prefeita Municipal

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - FONE: 8715.6181-E-mail: alagoinhaprefeitura@pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 527/2020

Alagoinha, 15 de janeiro de 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 51, da Lei Orgânica do Município C/C a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Considerando o cumprimento ao inciso X, do art. 24, Lei 8.666/93,

Considerando a necessidade de se avaliar preço de locação de bens imóveis para uso desse Município bem como do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS DE LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, a serem locados para uso dessa Municipalidade, bem como, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Alagoinha.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º, desta Portaria constituir-se-á pelos seguintes servidores - comissionado e efetivos: **RINALDO BRAZ DA SILVEIRA, RENILDO ANTONIO DE MELO e LUCIANO FERREIRA ALVES**, respectivamente, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - A Comissão constituída no art. 2º, desta Portaria, tem vigência até 31.12.2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2020.

Marcia Rodrigues de Almeida Torres
Prefeita Municipal

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - FONE: 8715.6181-E-mail: alagoinhaprefeitura@pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 527-A/2020

Alagoinha, 15 de janeiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, e/ou a Lei 204/2006,

Considerando os requerimentos de férias protocolados na Sec. Municipal de Administração, após pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, tendo sido deferidos os pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares neste mês de JANEIRO/2020, aos servidores deste Município, abaixo relacionados, considerando o período aquisitivo e de gozo, os constantes nos requerimentos apresentados e acatados pela Secretaria Municipal de Administração:

- a) ALCINEA DE SOUZA LIMA RODRIGUES - 2019/2020
- b) ANTONIO DELFINO DOS SANTOS - 2019/2020
- c) CLAUDIANO CLMENTINO DOS SANTOS - 2019/2020.
- d) GERALDO PEREIRA LEITE - 2018/2019
- e) IVANILZA BARBOSA DA SILVA - 2019/2020
- f) JOÃO BATISTA SOARES DOS SANTOS - 2019/2020
- g) JOSÉ FÉLIX DE BRITO - 2019
- h) JOSÉ GARCÊZ DE ARAÚJO NETO - 2019/2020
- i) LAILTON CORDULINO BARBOSA - 2019/2020
- j) LUIZ ALBERTO DE OLIVERIA SILVA - 2019/2020
- k) LUIZ MARCIONILO DA SILVA FILHO - 2019/2020
- l) LUIZ ANTONIO FERNADNES - 2019/2020
- m) MANOEL SALVIANO DA SILVA FILHO - 2019/2020
- n) RENILDO SANTINO DE MELO - 2019/2020
- o) RINALDO BRAZ DA SILVERIA - 2019/2020
- p) RITA DE CÁSSIA TRAJANO MACENA RODRIGUES - 2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba,
em 15 de janeiro

Maria Rodrigues de Almeida Torres
Prefeita Municipal

ALAGOINHA
Paraíba

RUA Maria da Glória Aquino do Oliveira, 39 - Centro - CEP - 56.390-000 - Alagoinha - PB FONE: 0715.6181 E-mail: alagoindm@prefeitura.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

Este documento é uma cópia digitalizada do original. Qualquer alteração ou modificação no texto original não será refletida neste documento. Para obter o original, consulte o arquivo de origem.

DIÁRIO

DO

MUNICÍPIO

DE

ALAGOINHA